



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE *PROFESSOR ADJUNTO*

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público o Edital de Concurso Público de acordo com o Processo UERJ n.º SEI-260006/051661/2024 nos termos da Lei n.º 5.343/2008, alterada pela Lei n.º 7.423/2016, do Decreto Estadual n.º 43.007/2011, do Decreto Estadual n.º 43.876/2012, no que couber, das Leis n.º 2.298/94 e 2.482/95, da Lei n.º 6.067/11, alterada pela Lei 9935/2022, a Lei n.º 7.747/17, da Resolução UERJ n.º 003/91, do Ato Executivo n.º 45/REITORIA/93 e do Ato Executivo n.º 021/REITORIA/2011, para provimento imediato sob o regime estatutário, conforme quadro abaixo:

Centro	CENTRO BIOMÉDICO
Unidade	ODO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Departamento	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA PREVENTIVA E COMUNITÁRIA

Área / Subárea	CH Semanal	Nº de Vagas					Vencimento Base	Exigência Mínima de Qualificação
		AC	N/I	PCD	HE	Total		
ODONTOPEDIATRIA	40	1	0	0	0	1	R\$ 6.581,01	DOUTORADO

Legenda: AC = ampla concorrência; N/I = negros/indígenas; PCD = pessoas com deficiência; HE = hipossuficientes economicamente

1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1 - São consideradas atividades dos integrantes da carreira do magistério na UERJ:

- a) a docência, englobando o ensino, a orientação acadêmica e a orientação de trabalhos, teses, dissertações e monografias;
- b) a geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- c) a extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- d) a administração, consistindo no desempenho, na UERJ, de atividades de direção, chefia, coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares.

2 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO

2.1 - São requisitos mínimos para nomeação ao cargo:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data de efetivo início do exercício no cargo;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) possuir títulos de: 1) Doutor(a) na área de conhecimento das Ciências da Saúde OU das Ciências Biológicas; e 2) Mestre em Odontopediatria OU Odontologia com área de concentração em Odontopediatria; sendo os títulos de Doutor(a) e Mestre obtidos em curso de pós-graduação credenciado pelos órgãos competentes em âmbito nacional, ou obtidos no exterior, desde que tenham sido revalidados no país, em conformidade com as normas vigentes, conforme Lei Estadual n.º 5.343 de 08 de dezembro de 2008.
- g) possuir diploma de curso de graduação em ODONTOLOGIA, obtido em curso realizado em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior, conforme Lei Estadual n.º 5.343 de 08 de dezembro de 2008, e certificado de Especialista em Odontopediatria obtido em curso de pós-graduação credenciado pelo Conselho Federal de Odontologia.
- h) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos, políticos, na forma do art. 12 § 1º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3297/2001.
- i) no caso dos estrangeiros, possuir documento de identidade de estrangeiro ou passaporte com visto permanente ou temporário no País, nos termos do art. 207, § 1º da Constituição da República; art. 14, I, "e", da Lei Federal nº 13.445/2017; art. 1º §§ 1º e 2º e art. 5º da Resolução nº 01/97 do Conselho Nacional de Imigração do Ministério de Trabalho.
- j) ser considerado apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo no exame médico admissional.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período estipulado no cronograma do concurso conforme o 11.1 deste Edital, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- b) realizar o cadastro no sistema, caso não o possua e, após realizar o *login*, acessar a seleção desejada;
- c) tomar ciência das normas deste Edital;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos) (5% do vencimento base, conforme art.17 do Decreto Estadual nº 43.876/2012), até a data de vencimento, utilizando-se exclusivamente do boleto de inscrição, devendo ser observado os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, de acordo com as seguintes opções: somente em espécie no caixa do banco de preferência do candidato; ou pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico;

3.1.1 – Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados na alínea e.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

3.2 - Poderão participar do Concurso, além dos brasileiros, os estrangeiros conforme disposto na alínea “i” do item 2.1.

3.3 – O candidato no ato da inscrição assume conhecer e estar de acordo com os termos deste Edital, se responsabilizando em comprovar e atender todos os requisitos necessários quando da nomeação para a posse do cargo, definidos na cláusula 2 deste Edital.

3.4 – O candidato que se identifica e deseja ser reconhecido socialmente pela sua identidade de gênero, poderá informá-lo no ato da inscrição.

3.5 – Caso o concurso destine-se a 5 (cinco) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas no presente Edital.

3.6 - Caso o concurso destine-se a 20 (vinte) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte) vagas oferecidas no presente Edital.

3.7 - Caso o concurso destine-se a 10 (dez) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 10% serão reservadas a pessoas que se autodeclararem com hipossuficiência econômica, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas oferecidas no presente Edital.

3.7.1 - No ato da inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual n.º 7.747/2017, que pertença à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer à vaga reservada, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e possuir renda familiar per capita de até **0,5 (meio) salário mínimo**.

3.7.2 - O candidato deverá **juntar os comprovantes**, devidamente digitalizados, ATRAVÉS DO SISTEMA PROSSIM, para comprovação de sua opção de cota pela hipossuficiência econômica, à declaração, conforme o modelo do **Anexo III deste Edital**, preenchida e assinada pelo candidato, acrescido dos documentos ali relacionados, no ato da inscrição.

3.7.3 - Os candidatos que encaminharem os documentos citados no **Anexo III** deste Edital, com a finalidade de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão encaminhá-los novamente caso estejam amparados pela Lei Estadual n.º 7.747/2017 e desejem concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica.

3.7.4- A avaliação da documentação citada no item **3.7.2** deste Edital enviada pelo candidato autodeclarado hipossuficiente economicamente será realizada **conforme prazo definido no cronograma do concurso (item 11.1)**, por uma comissão designada para este fim.

3.8 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas citadas deverão, no momento da inscrição, especificar uma e somente uma das opções, no campo correspondente do formulário de inscrição, no Sistema PROSSIM, e ter ciência do inteiro teor das regras definidas neste Edital, seus anexos e retificações.

3.9 – O candidato que não optar pela reserva de vagas, se submeterá às regras gerais estabelecidas neste edital, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.10 – Detectada a falsidade da autodeclaração será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público.

3.11 – A Comissão Organizadora do Concurso divulgará a Lista dos candidatos inscritos conforme prazo definido no cronograma – item 11.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

4 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que declararem hipossuficiência de recursos financeiros e comprovarem renda bruta familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos.

4.1.1. – Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a só comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, anexada através do Sistema PROSSIM.

4.2 - Entende-se como renda familiar mensal, a soma dos rendimentos obtidos por todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, composta do valor bruto obtido do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos comprováveis ou não.

4.3 – O candidato que atender ao critério citado no item **4.1**, deverá registrar o pedido de isenção, no período estipulado no cronograma do concurso, através do Sistema PROSSIM.

4.4 - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição por qualquer outra forma que não seja pelo Sistema PROSSIM.

4.5 - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo.

4.6 – O prazo para requerer a isenção da taxa de inscrição está estipulado no item 11.1 deste Edital.

4.7 - A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será divulgada no endereço eletrônico citado no item 3.1, alínea a, cabendo recurso conforme prazo estipulado no cronograma do concurso (item 11.1).

4.8 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do concurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no cronograma e seguindo as orientações conforme item 3.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - O candidato que necessitar de atenção especial para participar das provas, portador ou não de deficiência, deverá indicar a natureza de sua necessidade no campo correspondente ao da Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM.

5.1.1 - A solicitação de atenção especial deverá estar acompanhada de atestado médico com o parecer relatando tal necessidade e o tipo de atendimento que deverá ser oferecido, que deverão ser anexadas através do Sistema PROSSIM, no ato da inscrição.

5.1.2 – As solicitações serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não, pela Comissão Organizadora do Concurso, na forma estipulada no item 3.1, alínea a.

5.1.3 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora através do endereço eletrônico odontoconcursos@uerj.br.

5.1.4 - No caso de necessidade excepcional apresentada após a inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para odontoconcursos@uerj.br, informando a natureza da necessidade, que será avaliada pela Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

5.2 - Pessoas com Deficiência

5.2.1 - Fica assegurada às pessoas com deficiência a participação no concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, realização, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida, sendo-lhes, porém, assegurado fácil acesso ao local de realização destas.

5.2.2 - Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei n.º 2298/94, alterada pela Lei n.º 2482/95 e o Decreto Federal nº 3298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.

5.2.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão:

- a) informar esta condição ao se inscreverem, especificando-a na Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM;
- b) anexar, no ato da inscrição, laudo médico comprobatório da sua deficiência, inclusive com a referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10) juntamente com cópia do documento de identidade, digitalizados, através do Sistema PROSSIM.

5.2.4 - A Comissão Avaliadora designada pela SGP analisará, após o cumprimento do estágio probatório pelo candidato investido no cargo, o grau de sua deficiência, a fim de decidir, de forma conclusiva, sobre a sua compatibilidade com as funções desempenhadas.

5.3 – Lactantes

5.3.1 - A candidata deverá informar esta condição ao se inscrever, especificando-a na Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM.

5.3.2 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala da prova da candidata. No momento da amamentação será permitida apenas a presença de um fiscal.

5.3.3 - A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho de até 06 meses, e que a “comprovação de idade será feita mediante afirmação na inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período em conformidade com a Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.355 de 01 de abril de 2019.

5.3.4 - A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6 – DO PROGRAMA PARA O CONCURSO

6.1 - O programa para o Concurso é parte integrante do presente edital e encontra-se no ANEXO I.

7 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

7.1 – A Comissão Organizadora (composta por 3 (três) servidores efetivos indicados pelo Departamento) e todas as suas decisões deverão ser homologadas pelo Conselho Departamental.

7.1.1 – A presidência da Comissão caberá à Chefia do Departamento do referido certame ou por sua delegação formal.

7.2 - Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

- a) Estruturar o concurso público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a homologação final, salvo as atribuições específicas da Comissão Examinadora.
- b) Decidir sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

8 - COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO

8.1 – Os integrantes da Comissão Examinadora serão docentes vinculados à área de conhecimento de Odontologia, escolhidos, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior.

8.1.1 – Os examinadores deverão possuir o grau de doutor ou o título de livre docente.

8.2 – Em casos excepcionais, conforme a natureza da área de que seja objeto o concurso, o departamento poderá indicar, para integrar a Comissão Examinadora, especialista que não tenha a titulação exigida no item 8.1.1, devendo a indicação ser homologada pelo Conselho Departamental e pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

8.3 – A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) deles não pertencentes aos quadros da UERJ.

8.4 - Para cada Comissão Examinadora, serão também indicados suplentes, com as mesmas qualificações exigidas dos componentes efetivos, a quem substituirão, quando necessário, em qualquer fase do concurso, devendo sempre ser respeitada a relação entre o número de docentes da UERJ e a ela estranhos, prevista no item 8.3.

8.5 - A composição da Comissão Examinadora será divulgada em data especificada no cronograma do concurso, através do Sistema PROSSIM, podendo o candidato solicitar a impugnação de qualquer nome da comissão examinadora, conforme item 8.7.

8.6 - Não poderá ser designado para compor a Comissão Examinadora, nem nela permanecer aquele que for, no presente momento do certame:

- a) sócio ou professor de cursos preparatórios para concurso público na área do certame;
- b) cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese do inciso anterior;
- c) cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de candidato inscrito no respectivo certame;
- d) orientador ou coorientador de candidato inscrito no certame em doutorado, conclusão ou supervisão de pós-doutorado e vice-versa.

8.7 – Poderá o candidato impugnar, através do e-mail disponibilizado na página da seleção localizada no Sistema PROSSIM, fundamentadamente, junto ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica onde ocorrerá o concurso, qualquer nome que integre a Comissão Examinadora, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da divulgação da composição da Comissão Examinadora, tendo o Conselho Departamental prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data da impugnação para divulgar seu parecer e proceder à substituição do nome, se for o caso.

8.8 – A homologação da comissão examinadora será divulgada no sistema PROSSIM.

8.9 - Cabe à Comissão Examinadora:

- a) estar presente em todas as etapas do concurso, conforme definido no item 9 do presente edital;
- b) decidir sobre as questões levantadas no período compreendido entre a divulgação da lista dos pontos da prova escrita e a divulgação do resultado do Concurso, fazendo-as constar da ata.

8.10 – As decisões e os atos da comissão deverão ser subscritos por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

9 – ETAPAS DO CONCURSO

9.1 - O Concurso compreenderá as seguintes etapas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

9.1.1 - PROVA ESCRITA

- a) A prova escrita visará à demonstração pelos candidatos de profundidade do conhecimento, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade de síntese e ordenação lógica do pensamento.
- b) Cabe à Comissão Examinadora elaborar, imediatamente antes da prova escrita, uma lista numerada de temas ou questões, de acordo com o programa que integra o edital, a serem apresentadas aos candidatos e que servirão de base para o sorteio.
- c) Imediatamente antes do sorteio, dar-se-á ciência da lista de pontos aos candidatos presentes, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de pontos que considere alheios ao programa.
- d) Fica estabelecido que o intervalo entre o sorteio do ponto da prova escrita e o início da mesma será de 60 (sessenta) minutos e que os candidatos não poderão se ausentar do recinto, bem como se comunicar entre si, e ainda, que será permitida consulta bibliográfica neste intervalo, sendo vedada qualquer consulta do tipo modal eletrônico, ou qualquer tipo de comunicação eletrônica.
- e) Após o intervalo acima mencionado não mais será permitida consulta, inclusive de anotações, seja de que espécie for.
- f) Ao término do período de 60 (sessenta) minutos destinados à consulta bibliográfica, será iniciada a prova escrita que terá duração de **03** (três) horas.
- g) Imediatamente antes do início da prova escrita, o Presidente da Comissão Examinadora apresentará um envelope vazio aos candidatos que será destinado ao depósito dos exemplares das provas escritas finalizadas. Após a conclusão da prova escrita, cada candidato depositará seu exemplar nesse envelope. Após o depósito do último exemplar, o envelope será lacrado e rubricado por, no mínimo, 02 (dois) examinadores e, pelo menos, 03 (três) candidatos (ou o número total de inscritos no concurso caso seja menor do que 03 (três)) ainda presentes no recinto.
- h) O envelope de que trata o item anterior será aberto pelo Presidente da Comissão Examinadora na data marcada no cronograma para a sessão pública de leitura das provas e na presença dos candidatos.
- i) Na sessão pública referida no item anterior, cada candidato procederá à leitura de sua própria prova, perante, pelo menos, um dos integrantes da Comissão Examinadora e sob as vistas de, pelo menos, um outro candidato, se houver; ao término da sessão pública de leitura da prova escrita, a Comissão Examinadora se reunirá para correção das provas e atribuição das notas.
- j) É facultado ao candidato pleitear, mediante requerimento, a vista da prova escrita, que deverá ser promovida e efetivada somente pelo próprio, sob forma de leitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da divulgação do resultado.
- k) **A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 8,0 (oito), calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.**
- l) Para fins de correção pela Comissão Examinadora, serão aceitas as regras ortográficas da língua portuguesa vigentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

9.1.2 - PROVA DE AULA

- a) A prova de aula visará a demonstração, pelos candidatos, da capacidade de comunicação, atualização, profundidade de conhecimento e precisão no domínio do tema, além de fluência, correção de linguagem e domínio dos aspectos didáticos aplicáveis.
- b) Para o sorteio, a Comissão Examinadora elaborará uma lista INÉDITA de, no mínimo, dez pontos, correspondentes a assuntos contidos no Programa.
- c) Na data e horário estipulados no cronograma para a divulgação dos pontos para a prova de aula, o(s) candidato(s) aprovado(s) para a etapa de prova de aula deverá(ão) apresentar-se para tomar conhecimento da lista de pontos, sendo-lhe(s) facultado pleitear, **nesse momento**, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de ponto(s) que considere(m) alheio(s) ao programa.
- d) Havendo mais de um candidato, será sorteado um único ponto para todos. Caberá à Comissão Examinadora definir o horário de início da Prova de Aula, respeitando o prazo mínimo de 24h após o sorteio do ponto. Visando assegurar que todos os candidatos tenham o mesmo tempo para preparação da aula, quaisquer materiais de suporte à aula expositiva deverão ser entregues à Comissão Examinadora antes do início da primeira aula. Todos os arquivos eletrônicos deverão ser entregues em um único pen-drive utilizado exclusivamente para os mesmos. Recomenda-se que quaisquer arquivos eletrônicos de suporte à aula no formato .ppt ou .pptx sejam salvos também no formato pdf para evitar risco de desconfiguração devido a potenciais divergências de versões do programa powerpoint.
- e) A prova de aula será pública e consistirá na apresentação oral, em português, pelo candidato, durante o mínimo de 50 (quarenta) e o máximo de 60 (cinquenta) minutos, sobre assunto constante de ponto sorteado com antecedência **MÍNIMA** de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Nenhum candidato poderá assistir à aula ministrada por outro concorrente.
- g) Para a prova de aula, será disponibilizado um computador com sistema operacional Windows, conectado a um recurso de projeção (TV ou projetor multimídia com tela) e um passador de slides. Não será permitido o uso de computadores pessoais dos candidatos.
- h) **A prova de aula terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 8,0 (oito), calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.**

9.1.3 - JULGAMENTO DE TÍTULOS E TRABALHOS

- a) O julgamento de títulos e trabalhos será expresso mediante pontuação atribuída ao candidato por cada examinador utilizando os critérios para avaliação de títulos e trabalhos contidos nos Quadros 1 a 4 apresentados no Anexo II.
- b) **Os candidatos aprovados de acordo com os critérios definidos nos itens [9.1.1k, 9.1.2h] deverão entregar *Curriculum vitae* gerado a partir da Plataforma Lattes (em formato RTF) com as comprovações correspondentes.**
- c) O Currículo Lattes deverá ser apresentado em 4 (quatro) vias impressas, juntamente com 01 (uma) via impressa da documentação comprobatória, preferencialmente, encadernada e numerada obedecendo a sequência dos Quadros 1 a 4 apresentados no Anexo II, devendo ser assim organizada:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- a) qualificação acadêmica
 - b) publicações e produções científicas, artística e tecnológica;
 - c) atividades acadêmicas; e
 - d) atividades de ensino, gestão e profissional;
- d) No julgamento de títulos e trabalhos só serão considerados aqueles que tiverem sido obtidos, produzidos e/ou publicados a partir de 2011, excetuando-se a qualificação acadêmica que pode ter sido obtida anteriormente a este período;
- e) A pontuação final atribuída ao candidato no julgamento de títulos e trabalhos será **a média aritmética da pontuação a ele atribuída pelos 03 (três) examinadores, dividida por 100, e terá caráter classificatório.**

9.2 - Os integrantes da Comissão Examinadora acompanharão todas as provas (prova escrita e prova de aula), bem como o julgamento de títulos e trabalhos, atribuindo, cada um, em todas essas etapas e a cada candidato, graus de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se 0,1 (um décimo) como fração mínima.

9.3 - A MÉDIA POR EXAMINADOR NAS PROVAS será a média aritmética dos graus conferidos ao candidato, por um mesmo examinador, em cada uma das provas (prova escrita e prova de aula).

9.4 - A MÉDIA FINAL POR EXAMINADOR será a média aritmética dos graus conferidos ao candidato, por um mesmo examinador, em cada uma das provas (prova escrita, prova de aula) e no julgamento de títulos e trabalhos.

9.5 - A MÉDIA POR PROVA e NO JULGAMENTO DE TÍTULOS e TRABALHOS será a média aritmética dos graus conferidos ao candidato por cada examinador em uma mesma prova (prova escrita e prova de aula) e no julgamento de títulos e trabalhos.

9.6 - A MÉDIA FINAL DO CANDIDATO no concurso público será a média aritmética das MÉDIAS FINAIS POR EXAMINADOR.

9.7- Para as médias a que se referem os itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6, serão admitidos valores com até duas casas decimais.

10 - APROVAÇÃO NO CONCURSO

10.1 - Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver MÉDIA POR EXAMINADOR NAS PROVAS (prova escrita e prova de aula) igual ou superior a 08 (oito) de, pelo menos, 02 (dois) examinadores.

10.2 - Para fins de classificação no Concurso, os candidatos aprovados de acordo com o item 10.1 serão classificados obedecendo a MÉDIA FINAL DO CANDIDATO.

10.3 - No caso de igualdade na MÉDIA FINAL DO CANDIDATO entre dois ou mais candidatos, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

10.3.1 - Maior idade, a partir dos 60 (sessenta) anos (Art. 27, §único, Lei nº 10.741/2003).

10.3.2 - O candidato com maior MÉDIA POR PROVA, conforme definição do item 9.5:

- a) na prova escrita;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- b) na prova de aula;
- c) no julgamento de títulos e trabalhos.

10.3.3 – Maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.3.4 – Sorteio público para os empates persistentes.

11 - CRONOGRAMA DO CONCURSO

11.1 - O concurso obedecerá ao seguinte calendário:

- a) inscrições – a partir de 00h00h do dia 05/01/2026 até às 23h59h do dia 03/02/2026;
- b) envio da documentação do item 3.7.2 – até 21/01/2026 (até 10 dias úteis antes das inscrições terminarem);
- c) resultado da análise de hipossuficiência do item 3.7.2 – 22/01/2026 às 17h (1 dia útil após item b);
- d) pedido de isenção da taxa de inscrição – até 21/01/2026 (até 10 dias úteis antes das inscrições terminarem);
- e) resultado da análise da isenção – 22/01/2026 às 17h (1 dia útil após item d);
- f) pedido de recurso da análise de isenção – até 23/01/2026 (1 dia útil após item e);
- g) resultado do recurso da isenção – até 26/01/2026 (1 dia útil após item f);
- h) divulgação da lista dos candidatos inscritos (no sistema PROSSIM) – 04/02/2026;
- i) divulgação da composição da Comissão Examinadora – 11/02/2026 às 16h;
- j) sorteio do ponto para a prova escrita – 02/03/2026 às 08:00 h;
- k) prova escrita - 02/03/2026, das 09:00 às 12:00h;
- l) leitura da prova escrita - 02/03/2026 das 13:30h às 19:30h;
- m) continuação da leitura da prova escrita - 03/03/2026 das 08:00h às 13:00h;
- n) resultado da prova escrita – 04/03/2026 às 08:00h (em até 1 dia, após o término da leitura da prova escrita);
- o) divulgação da lista de pontos para a prova de aula – 04/03/2026 às 08:05h (imediatamente após o resultado da Prova Escrita);
- p) sorteio do ponto para a prova de aula - 04/03/2026, às 08:15h;

Obs.: havendo mais de um candidato, nessa data, serão divulgados o dia e a hora da realização da prova de aula de cada candidato.

- q) prova de aula – 05/03/2026 das 08:15h às 19:15h;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- r) resultado da prova de aula – 06/03/2026, às 10:00h;
- s) entrega de Títulos e Trabalhos – 06/03/2026, às 10:15h.

11.2 - O candidato deverá se apresentar **15** minutos antes de cada hora marcada no cronograma (item 11.1). As provas e a entrega dos títulos e trabalhos serão realizadas na **Faculdade de Odontologia**, situada em **Boulevard 28 de setembro, 157. Vila Isabel. Rio de Janeiro-RJ**.

11.3 – **Havendo mais de 10 (dez) candidatos inscritos que tenham realizado a prova escrita, a Comissão Organizadora poderá, durante o concurso, alterar as datas e horários do item “11.1j” ao item “11.1s” para adequar o cronograma ao número de candidatos participantes.**

11.4 - Qualquer alteração no cronograma deverá ser homologada pelo Conselho Departamental e divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à nova data.

12 - DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - A divulgação pela Comissão Examinadora do Resultado Final do Concurso ocorrerá **em até 07 dias úteis**, no Sistema PROSSIM.

12.2 – No caso de reservas de vagas previstas nos itens 3.9, 3.10 e 3.11, na apuração dos resultados serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si e de todos os candidatos classificados no concurso.

12.3 - O resultado final do Concurso será homologado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica deste certame após decorridos os 07 (sete) dias úteis para recursos em 1^a instância, e será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, desde que não haja impedimento legal.

13 - RECURSOS

13.1 - Além dos recursos, vistas de prova e impugnações previstas neste Edital, o candidato também poderá pleitear junto à Comissão Examinadora, por e-mail, a revisão e/ou a impugnação dos resultados das provas, do julgamento de títulos, ou de qualquer outro aspecto referente ao desenrolar do Concurso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final.

[A COMISSÃO deve elaborar a ata de cada etapa do Concurso logo após o respectivo encerramento e fazer constar as impugnações, mesmo verbais, dos candidatos, inclusive as que tenham indeferido].

13.2 - Do indeferimento das impugnações junto à Comissão Examinadora caberá recurso, com efeito devolutivo, ao Conselho Departamental e, em última instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da divulgação do parecer da instância anterior.

13.3 - O Conselho Departamental terá prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

14 - PROVIMENTO

14.1 - Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado, por e-mail por ele indicado, enviado pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, para apresentação de documentação e para submeter-se ao exame médico admissional.

14.2 – DA DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- a) certidão que comprove o estado civil declarado;
- b) documento de identidade;
- c) CPF;
- d) comprovante de cadastramento no sistema PIS/PASEP,
- e) comprovante de naturalização ou de satisfazer as exigências da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros, conforme item **14.10**, quando for o caso;
- f) certificado de reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- g) título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
- h) titulação correspondente ao cargo, conforme alíneas “f” e “g” do item 2 do Edital;
- i) comprovante de titularidade de conta corrente e conta salário no Banco BRADESCO;
- j) comprovante de residência no nome do candidato, referente ao mês vigente ou ao mês anterior; considerando-se as contas de concessionárias de prestação de serviço, extrato de cartão ou correspondência bancária;
- k) declaração recente de imposto de renda do próprio e do cônjuge, se couber; (exigência da SEPLAG);
- l) no caso de acumulação de cargos públicos, o candidato deverá atender o limite máximo de carga horária e as regras contidas no Decreto Estadual nº 13042/89, trazendo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da nomeação, documento contendo a data de admissão e matrícula do(s) vínculo(s), com carga horária total diária exercida, discriminando os horários e outros que se façam necessários para posse no cargo.
- m) **comprovante de registro no Conselho Profissional e prova de estar em dia com a anuidade da referida entidade de classe.**

14.2.1 - Caso o candidato não apresente diploma devidamente registrado ou homologado, estará inabilitado ao provimento no cargo pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.

14.2.2 - Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, estes deverão estar revalidados em instituições credenciadas no país.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

14.2.3 - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

14.3 – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

14.3.1 – O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais, consideradas as exigências das atividades inerentes ao cargo, sendo obrigatória a apresentação da carteira de vacinação e esquema vacinal antitetânico atualizados e os exames solicitados pela área para concluir a aptidão.

14.3.2 – O exame médico admissional será realizado no município do Rio de Janeiro, em local designado pela SGP.

14.3.3 – O candidato uma vez convocado, se residir em local diverso, deverá se deslocar para a capital deste Estado, com recursos próprios.

14.3.4 – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão avaliados conforme item **5.2.4**.

14.3.5 – No exame médico admissional não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.

14.3.6 – O candidato convocado para a realização do exame médico admissional deverá portar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu.

14.4 - Caso o candidato não compareça, nesta etapa, no prazo de 8 (oito) dias após convocação tratada no item **14.1**, ficará configurada sua desistência à vaga e consequente eliminação do Concurso, devendo a SGP convocar o candidato subsequente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.5 - O candidato convocado conforme o disposto no item **14.1** poderá abrir mão, uma única vez, de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato seguinte.

14.6 - O candidato que recusar uma segunda convocação perderá a vaga.

14.7 - O candidato que tiver sua documentação aprovada e que tenha sido considerado apto no exame médico será nomeado no cargo para o qual foi aprovado, tomando posse imediatamente na forma e prazos legais.

14.8 - O candidato nomeado poderá requerer prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação de sua nomeação no DOERJ, para tomar posse do cargo e entrar no exercício de suas funções.

14.9 - Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para posse poderá ser prorrogado, a critério da UERJ, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de que trata o item **14.8**.

14.10 - O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado para o cargo ao qual prestou concurso se atender aos requisitos da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros na ocasião da nomeação.

15 - APROVEITAMENTO DE VAGA(S)

15.1 - Após ocupação da(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital, a UERJ poderá disponibilizar, para provimento, nova vaga para o cargo, na mesma área de conhecimento e para a mesma Unidade Acadêmica, à qual estará associada, conforme os interesses da UERJ, carga horária igual ou diferente da prevista neste Edital.

15.2 - Na hipótese de abertura de vaga no período de validade do presente Concurso, para o mesmo cargo, na mesma área de conhecimento e para a mesma Unidade Acadêmica deste Concurso, o ingresso dar-se-á pela ordem rigorosa de classificação do candidato aprovado remanescente, independentemente da carga horária associada à nova vaga.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

15.2.1 – A cada fração de 5 (cinco) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a quinta vaga ao candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

15.2.2 – A cada fração de 20 (vinte) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a vigésima vaga ao candidato com deficiência aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

15.2.3 – A cada fração de 10 (dez) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a décima vaga ao candidato com hipossuficiência econômica aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

15.3 - O candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga, desde que haja outro (s) candidato(s) remanescente(s), poderá uma única vez, abrir mão de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente, e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato subsequente.

15.4 - Se o candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga for único e não aceitar a convocação, este fato implicará a desistência do candidato e o automático encerramento da validade do Concurso, caso em que a UERJ realizará novo Concurso para a mesma categoria, departamento e área, com a carga horária de interesse da Unidade Acadêmica.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A inscrição no Concurso significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Concurso.

16.2 - Durante a execução das provas serão adotados os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias competentes.

16.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer prova, sendo considerado excluído do Concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma delas.

16.4 - Não será admitida a realização de qualquer prova fora dos locais previamente determinados pela Unidade Acadêmica.

16.5 - Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos membros da Comissão Examinadora, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligibilidade de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

16.6 - Será permitida a **gravação de voz** de qualquer prova oral prevista neste Edital e da leitura da prova escrita, pelos participantes do concurso, pelas entidades profissionais correspondentes ou por quaisquer interessados, desde que seja comunicada à Comissão Examinadora, a qual manterá em seu poder o produto da gravação devidamente identificado com o nome do requisitante, devolvendo-o ao mesmo após a divulgação do resultado final, caso não haja nenhuma impugnação relativa à(s) respectiva(s) prova(s).

16.6.1 - O(s) produto(s) da gravação deverá(ão) ser entregue(s) aos cuidados da Comissão Examinadora e depositado(s) em envelope(s) lacrado(s) e rubricado(s) por no mínimo 02 (dois) examinadores e pelo(s) candidato(s) presente(s).

16.7 - Não será devolvida qualquer taxa paga, exceto em caso de anulação do concurso.

16.8 - São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e a veracidade das informações bem como a manutenção de seu endereço residencial atualizado enquanto decorrer o Concurso e durante o prazo de sua validade, não se responsabilizando a UERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

16.9 - Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:

- a) não observar as disposições deste Edital;
- b) durante a realização da prova for surpreendido utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Examinadora como de efetivo início de qualquer uma das provas;
- d) se utilizar de processos ilícitos na realização das provas, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
- e) comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- f) deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
- g) deixar de apresentar os documentos a que se refere o item 14.1, no prazo estabelecido pela SGP.

16.10 - A decisão de exclusão de um candidato pelas razões indicadas no item **16.9** caberá à Comissão Examinadora, homologada pelo Conselho Departamental, considerando as alíneas *a* a *f*; e após a convocação do candidato caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas.

16.11- O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação no DOERJ da homologação do resultado final das provas, prorrogável por mais 2 (dois) anos, por solicitação formal à SGP, feita pela Direção da Unidade Acadêmica, ouvido o Conselho Departamental.

16.12 - Os casos omissos serão decididos: pelo Departamento com homologação pelo Conselho Departamental, se antes da instalação da Comissão Examinadora; pela Comissão Examinadora, com homologação pelo Conselho Departamental, enquanto ainda instalada a Comissão; ou pela Superintendência de Gestão de Pessoas, a partir da convocação do candidato.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

ASSINATURA DA DIREÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA
(obrigatória)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

ANEXO I

***PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO***

TEMAS

- 1) Desenvolvimento das dentições e da oclusão dentária.
- 2) Patologia oral em odontopediatria e alterações congênitas e adquiridas dos dentes e das estruturas orais e periorais.
- 3) Comportamento infantil no atendimento odontológico.
- 4) Exames de imagem em odontopediatria.
- 5) Terapêutica medicamentosa e controle da dor em odontopediatria.
- 6) Cariologia aplicada à odontopediatria.
- 7) Materiais e estratégias restauradoras em Odontopediatria.
- 8) Terapia pulpar em dentes decíduos e dentes permanentes jovens.
- 9) Traumatismo dentário em dentes decíduos e permanentes jovens.
- 10) Atenção odontológica materno-infantil.
- 11) Ortodontia preventiva e interceptativa no contexto da odontopediatria.
- 12) Atenção odontológica ao paciente infantil com necessidades específicas.

BIBLIOGRAFIA

ABOPED. *Diretrizes para a prática clínica em Odontopediatria*. 4 ed. São Paulo: Santos, 2024. 200 p.

BOURGUIGNON C, COHENCA N, LAURIDSEN E, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 1. Fractures and luxations. *Dent Traumatol*. 2020 Aug;36(4):314-330. doi: 10.1111/edt.12578.

CURY J. *Cariologia & Fluoretos em Odontologia: da Pediatria a Geriatria*. São Paulo: Santos, 2024. 256p.

DAY PF, FLORES MT, O'CONNELL AC, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 3. Injuries in the primary dentition. *Dent Traumatol*. 2020 Aug;36(4):343-359. doi: 10.1111/edt.12576.

FEJERSKOV O, NYVAD B, KIDD E. *Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico*. 3 ed. São Paulo: Santos, 2017. 450 p.

FOUAD AF, ABBOTT PV, TSILINGARIDIS G, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 2. Avulsion of permanent teeth. *Dent Traumatol*. 2020 Aug;36(4):331-342. doi: 10.1111/edt.12573.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

LEVIN L, DAY PF, HICKS L, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: General introduction. *Dent Traumatol.* 2020 Aug;36(4):309-313. doi: 10.1111/edt.12574.

NEVILLE BW, DAMM DD, ALLEN CM, CHI AC. *Patologia Oral e Maxilofacial.* 5 ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2025. 944 p.

RIOS D, SANTOS-PINTO L. *Molar Incisor Hypomineralization: new perceptions.* Basel: Karger, 2024. Doi: <https://doi.org/10.1159/978-3-318-07248-8>

SCARPARO A (Editor). *Odontopediatria: bases teóricas para uma prática clínica de excelência.* Barueri: Manole, 2020. 544 p.

WHO. *Ending childhood dental caries.* Geneva: WHO, 2019. 57 p.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

ANEXO II

***CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TRABALHOS DO CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO***

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. O currículo do concurso para professor adjunto será pontuado em 4 (quatro) classes, cujas pontuações máximas e detalhamentos estão explicitados a seguir.
2. Deverá ser respeitada a pontuação máxima de cada quadro.
3. A pontuação interna das especificações de cada quadro será definida pelo departamento que organiza o concurso.
4. O departamento colocará colocar um grau máximo nas especificações que considerar pertinente.
5. Serão considerados para fins de pontuação SOMENTE os títulos e trabalhos obtidos, produzidos ou publicados a partir de 2011, exceto aqueles referentes ao Quadro 1 (Qualificação Acadêmica) que poderão ter sido obtidos em período anterior.
6. O departamento que estiver realizando mais de um concurso no mesmo semestre deverá manter a mesma tabela de pontuação para ambos.
7. O grau atribuído ao candidato no julgamento de títulos e trabalhos será calculado dividindo-se por 100 a pontuação total correspondente à soma dos valores obtidos nos quadros de I a IV, que se seguem. Ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota máxima (10), procedendo-se a ponderação das notas atribuídas aos demais candidatos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

QUADRO 1– QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA
(Pontuação Máxima: 100 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	No. de Produtos	Pontuação Atribuída
1.1. Diploma de Graduação em Odontologia.	10		
1.2. Certificado de Especialização em Odontopediatria (máximo: 1).	20		
1.3. Diploma de Mestrado em Odontopediatria ou Odontologia com área de concentração em Odontopediatria (máximo: 1).	30		
1.4. Diploma de Doutorado em Ciências da Saúde ou em Ciências Biológicas (máximo: 1).	40		
Pontuação do Candidato no Quadro 1			

QUADRO 2– PUBLICAÇÕES E PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA
(Pontuação Máxima: 350 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	No. de Produtos	Pontuação Atribuída
2.1. Artigo científico publicado em periódico, na categoria A1 ou A2 , segundo Qualis/Capes 2017-2020, como primeiro ou último autor .	20		
2.2. Artigo científico publicado em periódico, na categoria A3 ou A4 , segundo Qualis/Capes 2017-2020, como primeiro ou último autor .	15		
2.3. Artigo científico publicado em periódicos, na categoria B1 ou B2 , segundo Qualis/Capes 2017-2020, como primeiro ou último autor .	10		
2.4. Artigo científico publicado em periódicos, na categoria B3 ou B4 , segundo Qualis/Capes 2017-2020, como primeiro ou último autor .	5		
2.5. Artigo científico publicado em periódico, na categoria A1 ou A2 , segundo Qualis/Capes 2017-2020, como autor intermediário (máximo 8) .	15		
2.6. Artigo científico publicado em periódicos, na categoria A3 ou A4 , segundo Qualis/Capes 2017-2020, como autor intermediário (máximo 6) .	10		
2.7. Artigo científico publicado em periódicos, na categoria B1 ou B2 , segundo Qualis/Capes 2017-2020, como autor intermediário (máximo 4) .	5		
2.8. Artigo científico publicado em periódicos, na categoria B3 ou B4 , segundo Qualis/Capes 2017-2020, como autor intermediário (máximo 2) .	2		
2.9. Autoria/Edição de livro técnico-científico internacional , impresso e/ou digital, com pelo menos 50 páginas (conforme definição da UNESCO), com ISBN , publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão governamental. Obs.: 1) o mesmo livro, disponível na versão impressa e digital, deverá ser contabilizado como somente um; 2) o mesmo livro disponível em mais de um idioma deverá ser contabilizado como somente um.	25		
2.10. Autoria/Edição de livro técnico-científico nacional , impresso e/ou digital, com pelo menos 50 páginas (conforme definição da UNESCO), com ISBN , publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão governamental. Obs.: 1) o mesmo livro, disponível na versão impressa e	20		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

digital, deverá ser contabilizado como somente um; 2) o mesmo livro disponível em mais de um idioma deverá ser contabilizado como somente um.			
2.11. Autoria/Edição de livro técnico-científico nacional ou internacional , impresso e/ou digital, com pelo menos 50 páginas (conforme definição da UNESCO), com ISBN, publicado pelo próprio autor . Obs.: 1) o mesmo livro, disponível na versão impressa e digital, deverá ser contabilizado como somente um; 2) o mesmo livro disponível em mais de um idioma deverá ser contabilizado como somente um (máximo 5).	5		
2.12. Autoria de capítulo em livro técnico-científico internacional , impresso e/ou digital. O livro deve ter pelo menos 50 páginas, ISBN, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão governamental. Obs.: 1) o mesmo capítulo em livro disponível na versão impressa e digital deverá ser contabilizado como somente um; 2) o mesmo capítulo em livro disponível em mais de um idioma deverá ser contabilizado como somente um.	15		
2.13. Autoria de capítulo em livro técnico-científico nacional , impresso e/ou digital. O livro deve ter pelo menos 50 páginas, ISBN, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão governamental. Obs.: 1) o mesmo capítulo em livro disponível na versão impressa e digital deverá ser contabilizado como somente um; 2) o mesmo capítulo em livro disponível em mais de um idioma deverá ser contabilizado como somente um.	10		
2.14. Tradução e/ou revisão técnica de tradução de livro técnico-científico, impresso e/ou digital, com pelo menos 50 páginas (conforme definição da UNESCO), com ISBN, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão governamental. Obs.: 1) o mesmo livro, disponível na versão impressa e digital, deverá ser contabilizado como somente um.	6		
2.15. Tradução de capítulo em livro técnico-científico, impresso e/ou digital. O livro deve ter pelo menos 50 páginas, ISBN, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão governamental. Obs.: 1) o mesmo capítulo em livro disponível na versão impressa e digital deverá ser contabilizado como somente um.	3		
2.16. Desenvolvimento/elaboração de cartilha, manual, guia ou protocolo com ISBN , como primeiro ou último autor (máximo 5).	5		
2.17. Desenvolvimento/elaboração de cartilha, manual, guia ou protocolo com ISBN , como autor intermediário (máximo 2).	3		
2.18. Patente de invenção ou patente de modelo de utilidade CONCEDIDA . Obs.: não serão consideradas patentes depositadas.	20		
gx2.19. Desenvolvimento de aplicativo ou software com registro de propriedade intelectual e com aplicabilidade pedagógica e/ou científica nas áreas das Ciências da Saúde ou das Ciências Biológicas.	15		
Pontuação do Candidato no Quadro 2			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

QUADRO 3 – ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ORIENTAÇÃO
(Pontuação Máxima: 200 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	No. de Produtos	Pontuação Atribuída
3.1 Membro de corpo editorial de periódicos científicos classificados nas categorias A1 a A4, segundo Qualis/Capes 2017-2020 (por periódico).	10		
3.2 Membro de corpo editorial de periódicos científicos classificados nas categorias B1 a B4, segundo Qualis/Capes 2017-2020 (por periódico).	5		
3.3 Parecerista ad-hoc em periódicos científicos classificados nas categorias A1 a A4, segundo Qualis/Capes 2017-2020 (por parecer emitido – máximo 10)	4		
3.4 Parecerista ad-hoc em periódicos científicos classificados nas categorias B1 a B4, segundo Qualis/Capes 2017-2020 (por parecer emitido – máximo 10)	2		
3.5 Parecerista ad-hoc em agências públicas e/ou em instituições de ensino para avaliação de programas de monitoria, ensino, iniciação científica e/ou extensão e/ou para concessão de fomento a projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão (por parecer ou por ciclo avaliativo – máximo 10)	5		
3.6 Membro de comissões de avaliação de curso de graduação designado pelo INEP-MEC ou de pós-graduação designado pela CAPES (por ciclo avaliativo).	5		
3.7 Participação como membro efetivo em bancas de admissão à carreira docente em instituições públicas (por banca – máximo 5).	5		
3.8 Participação como membro efetivo em bancas de admissão à carreira docente em instituições privadas (por banca – máximo 5).	3		
3.9 Participação como membro efetivo em bancas examinadoras de Teses de Doutorado (por banca – máximo 10)	5		
3.10 Participação como membro efetivo em bancas examinadoras de Qualificação de Doutorado ou de Dissertação de Mestrado (por banca – máximo 10)	4		
3.11 Participação como membro efetivo em bancas examinadoras de Qualificação de Mestrado ou de Monografia/TCC de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) (por banca – máximo 5).	3		
3.12 Participação como membro efetivo em bancas examinadoras de TCC de graduação (por banca – máximo 5).	2		
3.13 Avaliador de resumos submetidos para congressos, jornadas, eventos ou concursos científicos (por evento - máximo 10).	1		
3.14 Avaliador de trabalhos, painéis, apresentações em congressos, jornadas, eventos ou concursos científicos de abrangência nacional (por evento - máximo 10).	2		
3.15 Prêmio ou menção honrosa atribuídos publicamente por instituição acadêmico-científica em eventos de abrangência nacional ou internacional (por prêmio)	5		
3.16 Prêmio ou menção honrosa atribuídos publicamente por instituição acadêmico-científica em eventos de abrangência municipal ou estadual (por prêmio - máximo 5)	3		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

3.17 Orientação concluída de Doutorado (por orientação – máximo 10).	10		
3.18 Coorientação concluída de Doutorado (por coorientação – máximo 10).	5		
3.19 Orientação concluída de Mestrado (por orientação – máximo 10).	6		
3.20 Coorientação concluída de Mestrado (por coorientação – máximo 10).	3		
3.21 Orientação ou coorientação concluída de Monografia/TCC de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) (por orientação – máximo 5).	2		
3.22 Orientação ou coorientação concluída de TCC de graduação (por orientação – máximo 5).	1		
3.23 Orientação de alunos de graduação com bolsa em programa de Iniciação Científica, Extensão ou Monitoria comprovada por declaração ou relatório emitido pela instituição de ensino (por aluno/semestre – máximo 20).	2		
3.24 Estágio Pós-Doutoral com bolsa (pelo menos 1 ano) (máximo 2)	8		
3.25 Bolsa individual concedida por agências públicas de fomento ou organizações não governamentais de apoio à ciência, exceto pós-doutorado que já é considerado em item específico. (por semestre de bolsa – máximo 10).	2		
3.26 Fomento obtido para desenvolvimento de projeto de pesquisa, ensino ou extensão (individual ou como membro da equipe) concedido por agências públicas de fomento ou organizações não governamentais de apoio à ciência (por fomento obtido – máximo 10).	5		
3.27 Conferência, Palestra, Simpósio ou atividades afins ministradas em eventos acadêmico-científicos organizados por Instituições de Ensino e/ou Pesquisa ou por Entidades de Classe. Não serão consideradas aulas ministradas em cursos de graduação e/ou pós-graduação (por atividade – máximo 10).	1		
Pontuação do Candidato no Quadro 3			

QUADRO 4 – DOCÊNCIA, GESTÃO E ATIVIDADE PROFISSIONAL
(Pontuação Máxima: 350 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	No. de Produtos	Pontuação Atribuída
4.1 Docência na Graduação em Odontologia (por disciplina e por semestre letivo - comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior como docente por meio de contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho acompanhado de declaração institucional da atividade desenvolvida).	10		
4.2 Docência na Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Odontologia (por disciplina e por semestre letivo - comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior como docente por meio de contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho acompanhado de declaração institucional da atividade desenvolvida).	8		
4.3 Docência na Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Odontologia (por curso e por semestre letivo - comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino	8		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Superior como docente por meio de contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho acompanhado de declaração institucional da atividade desenvolvida).			
4.4 Curso de extensão ministrado, oferecido por Instituição de Ensino Superior, Entidade de Classe, Organização Governamental e/ou Organização Não-governamental (por curso com carga horária mínima de 20 horas - comprovação por meio de declaração institucional).	4		
4.5 Coordenação de disciplina de Graduação em Odontologia (por disciplina e por semestre letivo - comprovação de vínculo com a instituição de ensino superior como docente por meio de contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho acompanhado de declaração institucional da atividade desenvolvida).	5		
4.6 Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão em Odontologia formalmente reconhecido por instituição de ensino superior ou agência de fomento (por ano de projeto - comprovação por meio de declaração institucional ou termo de outorga da atividade desenvolvida – máximo 10).	6		
4.7 Membro de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão em Odontologia formalmente reconhecido por instituição de ensino superior ou agência de fomento (por ano de projeto - comprovação por meio de declaração institucional ou termo de outorga da atividade desenvolvida – máximo 10).	3		
4.8 Cargo de gestão no âmbito universitário, tais como coordenação/direção de curso graduação, coordenação de extensão ou coordenação de pós-graduação em Odontologia. (por ano de atividade – comprovação de vínculo com a instituição de ensino superior por meio de contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho acompanhado de declaração institucional da atividade desenvolvida).	10		
4.9 Membro de comissões, comitês ou conselhos de apoio à gestão formalmente constituídos em instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou em entidades de classe (comitês de ética, comissões de avaliação de programas de iniciação científica ou de extensão, comissões de biossegurança, membro de núcleo docente estruturante de curso de graduação e afins) (por ano de atividade - comprovação de vínculo com a instituição acompanhado de declaração institucional da atividade desenvolvida – máximo 10).	5		
4.10 Aprovação em concurso público para atuação como cirurgião-dentista e/ou docente (por aprovação – comprovação por meio de publicação em diário oficial).	5		
4.11 Experiência profissional em prática clínica de Odontopediatria no setor público de saúde (por ano de atuação - comprovação por meio de contrato de trabalho ou termo de posse acompanhados de declaração da chefia relatando atuação na prática clínica).	10		
4.12 Experiência profissional em prática clínica de Odontopediatria no setor privado de saúde com vínculo empregatício (por ano de atuação - comprovação por meio de contrato de trabalho ou registro em carteira de	5		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

trabalho acompanhado de declaração da chefia relatando atuação na prática clínica.			
4.13 Experiência profissional em prática clínica de Odontopediatria no setor privado de saúde como autônomo (por ano de atuação - comprovação por meio de alvará ou licença sanitária ou cadastro ativo como contribuinte individual indicando exercício da Odontologia ou certidão/ declaração da Prefeitura informando cadastrado como autônomo cirurgião-dentista e recolhendo ISS sobre essa atividade).	3		
Pontuação do Candidato no Quadro 4			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRITOS EM COTAS PARA POPULAÇÃO
HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE**

Nome: _____

Ficha de inscrição nº: _____

Número no CadÚnico: _____

Declaro ser pessoa com hipossuficiência econômica no momento da inscrição e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, prevista na Lei Estadual nº 7.747/2017, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Edital do Concurso Público.

Estou ciente de que terei que comprovar a minha condição, bem como possuir renda familiar per capita de até meio salário-mínimo conforme previsto em lei, no Edital do concurso e eventuais retificações.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções penais, administrativas e civis, no caso de falsidade das informações prestadas.

Declaro também estar ciente de todas as regras previstas na legislação específica, no Edital, e nas retificações do Concurso.

Data: ____/____/_____

Assinatura

Relação de documentos a serem anexados para candidatos à cota para população hipossuficiente economicamente:

- a) Conta de energia elétrica dos últimos três meses do ano em curso ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou, em caso de energia comunitária, Declaração da Associação de Moradores ou equivalente;
- b) Último contracheque e carteira de trabalho (folhas de rosto, de contratação e da última atualização salarial), ou Termo de rescisão de contrato com comprovante da data de exoneração, ou comprovante de recebimento de auxílio desemprego ou cópia do Cartão de recebimento do INSS e valor do benefício (de todas as pessoas que residam com o candidato);
- c) Conta de telefone fixo e celular dos últimos três meses do ano em curso ou Declaração de próprio punho do não recebimento de conta de telefone fixo e celular (de todas as pessoas que residam com o candidato);

Observação: (1) “Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a só comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.” Não havendo o cadastro, para os casos de concessão de isenção, apresentar os documentos acima mencionados.
(2) É obrigatório o envio de fotocópia de documento de identidade e do CPF do declarante.